

Anexo ao Regulamento de Certificação

Grupo TÜV AUSTRIA – Garantia Empresarial



KFM-002b, Rev.01

Regulamento de Certificação para o FSC®

Norma ou sistema de certificação:	FSC® CADEIA DE CUSTÓDIA (Incluindo Madeira Controlada) FSC® MÓDULO REGULATÓRIO	Em conformidade com:	FSC-STD-20-001 FSC-STD-20-001r FSC-POL-20-005 FSC-STD-20-011 FSC-STD-20-011r
Ciclo de certificação:	Um ciclo completo de certificação tem a duração de cinco (5) anos e consiste na auditoria de certificação inicial, quatro (4) auditorias de vigilância anuais e na auditoria de recertificação antes do termo da validade da certificação.		
Preparação e planeamento da auditoria:	Como primeiro passo, a empresa interessada deve preencher o «Formulário de Candidatura à Certificação da Cadeia de Custódia FSC®». Os requerentes da certificação devem divulgar os pedidos ou certificações atuais ou anteriores junto do FSC® ou de outros sistemas de certificação florestal nos últimos cinco anos. O relatório de auditoria FSC® mais recente disponível para este período deve ser enviado, uma vez que é considerado no processo de certificação. Os pedidos de certificação de unidades de gestão ou locais que já estejam abrangidos por uma certificação FSC® válida ou suspensão são rejeitados, exceto nos casos em que esteja em curso um processo de transferência de certificação. A lista atual de produtos com todas as informações especificadas deve ser enviada ao Organismo de Certificação.		
Âmbito de uma avaliação da cadeia de custódia:	O âmbito da avaliação da cadeia de custódia é definido pelos seguintes parâmetros: ✓ Organizações certificadas de acordo com a norma FSC-STD-40-004: local(is), grupo(s) de produtos, processos ou atividades realizados pela organização (incluindo locais participantes de certificados <i>multisite</i> ou de grupo e contratantes) e documento(s) normativo(s) do FSC aplicável(is) em relação ao(s) qual(is) estes processos ou atividades são auditados. ✓ Organizações certificadas de acordo com a norma FSC-STD-40-006: projetos, locais participantes, membros do projeto, especificação do âmbito como certificação pontual ou contínua, processos ou atividades realizadas pela organização e pelos membros do projeto e documento(s) normativo(s) do FSC aplicável(is) em relação ao(s) qual(is) esses processos ou atividades são auditados.		
Processo de realização da auditoria:	As avaliações de certificação, vigilância e recertificação são realizadas anualmente, através da amostragem de documentos, registos de gestão e entrevistas suficientes para verificar se o sistema de controlo está a ser implementado de forma eficaz e consistente em todo o âmbito do certificado. As avaliações incluem a consideração de: ✓ Recursos técnicos e materiais disponíveis, ✓ Os recursos humanos disponíveis, ✓ Para certificados <i>multisite</i>: a complexidade e a escala das atividades abrangidas pelo âmbito do certificado. Esta informação será utilizada para avaliar a capacidade da sede de gerir o número de locais participantes dentro do âmbito do certificado e determinar os seus limites de crescimento anual. Podem ser utilizadas informações disponíveis como resultado de avaliações anteriores em relação aos documentos normativos do FSC e/ou em relação a outras normas, tais como as publicadas pela ISO. Em todos os casos, a decisão sobre se a organização está ou não em conformidade com os requisitos de certificação aplicáveis é independente.		
Concessão da	O Organismo de Certificação é responsável e detém autoridade pelas suas decisões relativas à certificação. Antes da emissão de um certificado de cadeia de custódia, foi		

Certificação:	confirmado que a empresa requerente dispõe de um sistema de controlo capaz de garantir que todos os requisitos aplicáveis são implementados por todos os locais operacionais, incluindo fornecedores não certificados no âmbito de programas de verificação de madeira controlada e de materiais recuperados e contratantes no âmbito de acordos de subcontratação, dentro do âmbito da avaliação. Um certificado só deve ser emitido (ou reemitido) quando o cliente: ✓ Celebrado e mantido um «Contrato de Licença para o Esquema de Certificação FSC®» válido e na versão mais recente, em que o direito de utilização das marcas registadas FSC® não esteja suspenso. ✓ Cumprido os requisitos de todas as normas aplicáveis e documentos normativos do FSC®, o que significa que as não-conformidades graves devem ser corrigidas antes da concessão da certificação e as não-conformidades menores devem ser corrigidas dentro do prazo máximo especificado pela Entidade Certificadora. As não-conformidades menores em aberto não impedem a concessão da certificação. ✓ Assinou o contrato de certificação. Para fornecer tal garantia, deve ter sido confirmado que qualquer não conformidade é igualmente tratada pela organização dentro dos prazos estabelecidos. A recertificação pode ser concedida na sequência de uma reavaliação. No caso de decisões de certificação negativas, os motivos dessa decisão são comunicados ao cliente.
Manutenção da Certificação:	A manutenção da certificação é aprovada quando o cliente: ✓ Cumpre e continua a cumprir todas as condições para a manutenção da certificação estabelecidas pelo Organismo de Certificação. ✓ Cumpre todos os requisitos estabelecidos pelo Organismo de Certificação e pelo FSC® no que diz respeito a alegações, logótipos, marcas de certificação ou marcas registadas. ✓ Corrige quaisquer não conformidades com os documentos normativos aplicáveis do FSC® dentro do prazo máximo especificado pelo Organismo de Certificação. ✓ Continua a pagar todas as taxas e custos especificados em tempo útil. ✓ Submeter-se à vigilância conforme determinado pelo Organismo de Certificação e conforme exigido pelo FSC®. ✓ Possuir uma versão válida do «Contrato de Licença para o Esquema de Certificação FSC®» em que o direito de utilização das marcas registadas FSC® não esteja suspenso.
Avaliações de certificados de grupo e de múltiplos locais:	Para as avaliações de certificados de grupo e de múltiplos locais, é realizada uma amostragem suficiente dos locais operacionais ou das operações da cadeia de custódia para verificar se o sistema de controlo está a ser implementado de forma eficaz e consistente em todo o âmbito do certificado.
Avaliação do programa de verificação da Organização para fornecimentos de madeira provenientes de fontes designadas como «risco não especificado»:	A Organização pode contratar qualquer organização externa para realizar a verificação de fornecedores de fontes de risco não especificado, excluindo o seu próprio organismo de certificação. Quando as empresas realizam a sua própria verificação no terreno de fornecedores de madeira proveniente de fontes de risco não especificado, o Organismo de Certificação pode optar por realizar as suas auditorias no terreno em simultâneo com as auditorias de verificação no terreno realizadas pela empresa.
Avaliação do	É implementado um sistema para avaliar a relevância, eficácia e adequação do DDS, de

DDS da organização:

acordo com o âmbito e a escala das operações da organização. Os meios de verificação das avaliações de risco e medidas de controlo estabelecidos pela organização incluem:

- ✓ Um mecanismo para verificar as designações de risco em relação às fontes de informação disponíveis e aos requisitos aplicáveis
- ✓ Verificação no terreno ao nível da floresta e verificação no local dos fornecedores na cadeia de abastecimento, com um âmbito e uma amostra relevantes para o DDS em avaliação. A amostra deve ser suficiente para confirmar a mitigação do risco relacionado com a origem e o risco de mistura de material com inputs não elegíveis.
- ✓ Provas corroborantes fornecidas pela organização com fontes independentes, sempre que possível.

Para o módulo regulamentar do FSC, exceto no caso de materiais de entrada 100% FSC, o DDS da organização para a área de abastecimento existente e/ou alargado a novas áreas de abastecimento, abrangendo o processo de avaliação de risco para o risco de origem e o risco de mistura, a designação de risco e as medidas de mitigação correspondentes (quando aplicável), é aprovado pela TUV AUSTRIA HELLAS.

Um DDS revisto e alterado, nos casos em que haja uma alteração na designação de risco de «risco não negligenciável» para «risco negligenciável», quer seja ou não na avaliação anual, é também aprovado pela TUV AUSTRIA HELLAS.

Alterações que afetam a certificação:

O organismo de certificação deve informar todos os clientes afetados sobre alterações aos requisitos de certificação FSC ou aos seus próprios procedimentos que afetem os requisitos de certificação, no prazo de trinta (30) dias úteis. O gestor de qualidade e o gestor do esquema FSC são responsáveis pela implementação e conclusão adequadas do processo.

O organismo de certificação considera as alterações e circunstâncias que afetam a certificação, incluindo alterações iniciadas pelo cliente, e decide sobre a ação adequada de acordo com os requisitos aplicáveis do FSC® para avaliação e emissão de certificados, incluindo a extensão ou redução do âmbito da certificação. Os registos incluem a justificação para excluir qualquer uma das atividades acima referidas. Tais circunstâncias podem ser conflitos armados ou epidemias que impeçam o organismo de certificação de implementar o seu programa de certificação acreditado pelo FSC® para confirmar a validade da certificação.

Os clientes que tenham sido certificados antes da data de entrada em vigor da aprovação de um documento normativo FSC novo ou revisto devem ser auditados de acordo com os requisitos do documento novo ou revisto, em conformidade com os requisitos de transição aplicáveis.

Reclamações e Recursos:

O Organismo de Certificação responde às reclamações e recursos no mesmo idioma utilizado ou acorda com o reclamante o idioma a utilizar. É fornecida uma resposta inicial, incluindo um esboço do curso de ação proposto para dar seguimento à reclamação ou recurso, no prazo de duas (2) semanas após a receção da reclamação ou recurso. As alegações são investigadas e as ações propostas como conclusão da reclamação ou recurso são especificadas no prazo de três (3) meses após a receção da reclamação ou recurso. O reclamante é notificado sobre a decisão tomada relativamente à reclamação.

Um reclamante tem a oportunidade de encaminhar a sua reclamação para a ASI, se a questão não tiver sido resolvida através da implementação integral dos procedimentos próprios do organismo de certificação, ou se o reclamante discordar das conclusões alcançadas e/ou estiver insatisfeito com a forma como a reclamação foi tratada. Como

	passo final, a reclamação pode ser encaminhada para o FSC®. O Organismo de Certificação mantém o anonimato do reclamante perante o cliente, caso este o solicite. As reclamações anónimas e as manifestações de insatisfação que não sejam fundamentadas como reclamações são tratadas como comentários das partes interessadas e são abordadas durante a próxima auditoria. Todas as reclamações são registadas junto do FSC®.
Transferência de certificados:	Os certificados FSC® só podem ser transferidos uma vez durante o período de validade de cinco anos; caso contrário, deverá realizar-se uma avaliação completa da certificação FSC®. Os certificados FSC® não podem ser transferidos nas seguintes situações: ✓ O certificado está suspenso ✓ Os CAR (<i>Corrective Actions Request</i>) principais não foram encerrados ✓ As partes envolvidas não chegam a acordo quanto à data de transferência ✓ A documentação relevante sobre o titular do certificado (registos, histórico de CARs) não está a ser disponibilizada
Requisitos para a utilização das marcas registadas FSC® pelos titulares de certificados	É essencial que as marcas registadas do FSC sejam utilizadas corretamente, não induzam em erro os clientes ou o público quanto às alegações de certificação e não se refiram a aspetos de qualidade para além daqueles abrangidos pela certificação FSC®. A organização FSC disponibiliza ferramentas para ajudar os titulares de certificados na rotulagem e promoção, tais como: 1. um guia rápido para a utilização da marca registada FSC, disponível no site do FSC, que resume os principais requisitos. 2. um portal da marca online e exemplos prontos a usar sobre como criar material promocional. 3. um curso de formação online sobre a utilização das marcas registadas do FSC. O acesso dos titulares de certificados aos serviços online é regulado pela emissão do certificado. Para utilizar as marcas registadas do FSC, a organização deve possuir uma licença válida de utilização da marca registada do FSC e um certificado válido. A organização deve dispor de um sistema de gestão de utilização de marcas registadas aprovado ou submeter todas as utilizações pretendidas das marcas registadas do FSC à entidade certificadora para aprovação. Os produtos destinados a serem rotulados com o rótulo de produto FSC ou apresentados como certificados pelo FSC devem estar incluídos no âmbito do certificado da organização. Devem ser cumpridos os requisitos da norma FSC-STD-50-001: Requisitos para a utilização das marcas registadas do FSC pelos titulares de certificados, na versão em vigor.
Âmbito de utilização da marca TÜV AUSTRIA	1. A licença de utilização da marca TÜV AUSTRIA é válida exclusivamente para a unidade auditada da empresa do cliente, bem como para o âmbito específico para o qual foi certificada. Não é permitido utilizar a marca para qualquer outra unidade do cliente, nem para qualquer outra atividade. 2. A marca TÜV AUSTRIA só pode ser utilizada na forma apresentada no anexo 3 do contrato. A marca deve ser legível e claramente distinguível. Antes de utilizar a marca, o cliente é obrigado a submeter à TÜV AUSTRIA, para aprovação, os rascunhos em papel timbrado da empresa, material publicitário, etc. 3. A marca TÜV AUSTRIA só pode ser utilizada pelo cliente e apenas em ligação direta com o nome da empresa ou o logótipo da empresa do cliente. Não pode ser exibida

nos produtos ou nas embalagens do cliente, nem utilizada em ligação com os produtos ou métodos de produção do cliente. A utilização da marca registada está restrita exclusivamente ao licenciado e não pode ser transferida pelo cliente a terceiros ou ao seu sucessor sem a autorização expressa da TÜV AUSTRIA. Caso tal transferência seja legítima, deve ser apresentado um pedido relevante. Poderá ser necessário realizar uma nova inspeção.

4. Caso sejam apresentadas reclamações contra a TÜV AUSTRIA devido à utilização da marca registada pelo cliente em violação das disposições do contrato de utilização, o cliente é obrigado a indemnizar a TÜV AUSTRIA por quaisquer reclamações de terceiros. O mesmo se aplica no caso de serem apresentadas reclamações de terceiros contra a TÜV AUSTRIA por alegações feitas por motivos publicitários em nome do cliente que não correspondam à realidade.
5. O cliente é responsável por utilizar a marca TÜV AUSTRIA na concorrência de forma que a referência feita à empresa esteja em conformidade com o espírito da certificação. Além disso, o cliente deve assegurar que não se crie a impressão, no contexto da concorrência, de que a Certificação emitida pela TÜV AUSTRIA foi concedida na sequência de uma auditoria por parte de uma autoridade governamental.
6. O cliente não tem o direito de efetuar alterações nos certificados.